



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 1 de 51

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	50
Homologação / Adjudicação .....	50
Contratos .....	51

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 2 de 51

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.821, de 20 de setembro de 2022.

***Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.***

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.821/2022:

#### **CAPÍTULO I**

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º.** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º.** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 3 de 51

Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se

reverta nos bimestres seguintes.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

### CAPÍTULO IX

#### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO X

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 4 de 51

engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO XI

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XII

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

**I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI** - apresentação da prestação de contas de recursos

anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 18.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 5 de 51

**I** - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

**II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

**III** - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

**IV** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 22.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

**I** - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º.** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

**I** - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

**II** - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

**§ 3º.** O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

**§ 4º.** Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2023 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

**I** - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

**II** - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

**III** - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

**§ 5º.** Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 6 de 51

impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

**§ 6º.** Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 24.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2023.

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de

despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de setembro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 7 de 51

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 8 de 51

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM					
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0000 OPERACOES ESPECIAIS.							
Objetivo : A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, DEVERA ASSUMIR LITEFALME TE O COMPROMISSO DE RESGATAR OS DEBITOS INSCRITOS EM SEU PA SIVO FINANCEIRO, DE MODO A PERMITIR O DENOMINADO EQUILIBRIO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, FIGURANDO COMO ADIMPLENTE COM RE LACAO A PRAZOS E PAGAMENTOS, HONRANDO OS COMPROMISSOS FORMAL MENTE ASSUMIDOS.							
Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
PARCELAMENTOS		%	100	100			
PRECATORIOS		%	100	100			
PASEP		%	100	100			
Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2022							
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA - PREFEITURA			AMORTIZACAO DA DIVIDA ANUALMENTE	100	0	3.065	3.065
0002 PASEP - PREFEITURA.			RECOLHIMENTO PASEP	100	657	0	657
0004 PASEP - SAAET.			RECOLHIMENTO PASEP	100	223	0	223
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.			GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	15	0	15
Total do Programa				895	3.065	3.960	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 9 de 51

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA				CONAM	
ELABORAÇÃO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO.							
Objetivo : INVESTIMENTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E AQUELAS PREVISTAS NA LOM.							
Orgão Responsável Principal : 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL							
Indicador :		Unidade de Medida	Índice mais Recente		Índice Futuro 2023		
NÚMERO DE SEÇÕES ORDINÁRIAS MENSAIS		UNIDADE	29		29		
NÚMERO DE PARLAMENTARES		UNIDADE	15		15		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS		UNIDADE	17		17		
COMISSÕES INTEGRANTES DO LEGISLATIVO		UNIDADE	4		4		
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022							
Ação		Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2045 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO.			MANUTENÇÃO	100	4.350	1.650	6.000
Total do Programa				4.350	1.650	6.000	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 10 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0002 ADMINISTRACAO GERAL DO IPRENT.						
Objetivo : PERMITIR QUE OS ORGANISMOS QUE CONSTITUEM A ESTRUTURA DA ADMINISTRACAO REVELEM MEDIANTE PROJETOS, A GARANTIA DA EXECUCAO DOS PLANOS TRACADOS, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS EXISTENTES.						
Orgao Resposavel Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL						
Indicador :						
	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023	
GARANTIR A ESTABILIDADE DO IPRENT	%		100		100	
ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS	%		100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2046 MANUTENCAO GERAL DO IPRENT.		MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - METAS FIN	100	34.925	100	35.025
			Total do Programa	34.925	100	35.025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 11 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0003 GESTAO DE APOIO SUPERINTENDENCIA DO SAAET.						
Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIA BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.						
Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO						
Indicador :						
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		%	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	3.708	0	3.708
			Total do Programa	3.708	0	3.708



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 12 de 51

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa : 0004 OBTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ENTRE OUTRAS FUNCOES: ORGANIZAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA INTEGRADA AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA UNIAO E DO ESTADO; PROPOR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA POLITICA PUBLICA, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DAS NORMAS SOBRE O ENSINO MUNICIPAL, COMPLEMENTARES AS BAIXADAS PELO ESTADO; GERIR AS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL; REALIZAR O CENSO ESCOLAR E A CHAMADA PARA A MATRICULA; GARANTIR IGUALDADE DE CONDICAOES PARA O ACESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA; GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL E OBRIGATORIO, INCLUSIVE PARA OS QUE NAO TIVERAM ACESSO NA IDADE PROPRIA; ATENDER O EDUCANDO ATRAVES DE PROGRAMAS DE APOIO COMO OS DE ALIMENTACAO E TRANSPORTE ESCOLAR; PROMOVER A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PAIS E DEMAIS SEGMENTOS NAS QUESTOES EDUCACIONAIS E DE GESTAO DE RECURSOS, ATRAVES DOS CONSELHOS ESCOLARES; PROMOVER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E A EDUCACAO DO CAMPEO; PROMOVER A EDUCACAO TECNICA DE MUSICA E ARTE; ASSEGURAR A ORIENTACAO TECNICO-PEDAGOGICA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TECNICA DE MUSICA E ARTE; PROMOVER O INTERCAMBIO COM OUTRAS ENTIDADES, POR MEIO DE CONVENIOS, PARCERIAS E PROGRAMAS DE ATUACAO CONJUNTA DE INTERESSE EDUCACIONAL; GERIR O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO - FUNDEB.</p>						
Orgao Responsavel Principal : 02.06.01 DIRETORIA DE ALIMENTACAO ESCOLAR						
Indicador :						
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		%	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	1.065	0	1.065
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	901	0	901
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	2.729	0	2.729
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	18.995	0	18.995
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	14.759	0	14.759
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	3.881	0	3.881
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	239	0	239
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	8.241	0	8.241
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	164	0	164
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	0	53	53
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	0	53	53
Total do Programa				50.974	106	51.080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 13 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORACAO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 14 de 51

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa : 0005 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.						
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4295/2015 (POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DA SAUDE, EM ESPECIAL AS FUNCOES RELATIVAS AOS POSTOS DE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLÓGICO, AS MEDIDAS LIGADAS AS PROFILAXIAS DE DOENÇAS E CAMPANHAS DE VACINACAO; DESENVOLVER EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE AMBIENTAL E ACOES DE PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DE SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA, INCLUSIVE A DOS TRABALHADORES; PROMOVER A DIVULGACAO SOBRE AS INFORMACOES DE SAUDE; CONTROLAR, AFURAR E CUIDAR D USO DOS INSUMOS CRITICOS PARA A SAUDE; EXECUTAR ACOES PREVENTIVASEM GERAL, VIGILANCIA E CONTROLE SANITARIO E VIGILANCIA DE SAUDE, ESPECIALMENTE QUANTO A MEDICAMENTOS E ALIMENTOS; COORDENAR E FISCALIZAR O SISTEMA UNICO DE SAUDE NO AMBITO DO MUNICIPIO.						
Orgao Responsavel Principal : 02.07.01 CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente   Indice Futuro 2023						
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAUDE MUNICIPAL 6   100   100						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.071	0	3.071
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	13.035	0	13.035
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.372	0	3.372
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	12.511	0	12.511
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	6.494	0	6.494
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	6.642	0	6.642
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	393	0	393
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	23.323	0	23.323
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	53	53
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	53	53
Total do Programa				68.841	106	68.947



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 15 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0006 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISM						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ,ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DO ESTIMULO AO CULTIVO DAS CIENCIAS, DAS ARTES E DAS LETRAS; DESENVOLVER, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ACOES E POLITICAS PUBLICAS DIRECIONADAS A AREA CULTURAL E ARTISTICA; ADMINISTRAR OS ESPACOS CULTURAIS E ARTISTICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO, PROTEGER O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO, INCENTIVAR E PROTEGER O ARTISTA E ARTESAO, E DOCUMENTAR AS ARTES POPULAR ARES;PROMOVER COM REGULARIDADE A EEXECUCAO DE PROGRAMAS CUL TURAIS E ARTISTICOS DE INTERESSE DA POPULACAO; MANTER INTER CAMBIO COM OUTROS ORGAOS E ENTIDADES RELACIONADOS AO CAMEO DA CULTURA E DA ARTE; CRIAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, EM ARTICULACAO COM OS SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL; PROMOVER E DIVULGAR, INTERNA E EXTERNA MENTE, O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNI CIPIO; EXECUTAR CONVENIO E PARCERIAS, EM ARTICULACOES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE; PROPOR POLIT ICAS E ESTRATEGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUN ICIPIO; DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA VALORIZAR E EX PLORAR O POTENCIAL TURISMO DO MUNICIPIO; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE , PROGER AMAR E EXECUTAR AMPLOS DEBATES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE TURISTICO PARA A CIDADE E REGIAO EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO; ELABORAR O CALENDARIO TURISMO DO MUNI CIPIO</p>						
Orgao Responsavel Principal : 02.10.01 DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E TURISMO						
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente						
Indice Futuro 2023						
GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNICIPIO		%	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100   474	0	474
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100   63	0	63
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100   0	53	53
Total do Programa				537	53	590



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 16 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORACAO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 17 de 51

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
ELABORACÃO DA LDO-2023			
METAS E PRIORIDADES PARA 2023			
Programa : 0007 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.			
Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS PELO LAI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO À SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: DESENVOLVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DOS ESPORTOS, DA RECREAÇÃO E DA EDUCAÇÃO FÍSICA DIRIGIDA À POPULAÇÃO EM GERAL; ARTICULAR E POTENCIALIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SURTIAMENTO DE APTIDÕES ESPORTIVAS, INTEGRANDO AÇÕES ENTRE OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS NA PROJEÇÃO E GESTÃO DE COMPETIÇÕES; PROMOVER CAMPEONATOS E TORNEIOS AMADORES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS; AUXILIAR NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANOS E METAS NOS ASSUNTOS INERENTES AOS ESPORTES NO MUNICÍPIO; PROMOVER E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, INSTITUIÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INICIATIVAS DE NATUREZA DESESPORTIVA DO MUNICÍPIO; DESENVOLVE ATIVIDADES VOLTADAS À INCENTIVAR A AÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS; ADMINISTRA GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIOS, QUADRAS E PRACAS ESPORTIVAS DA MUNICIPALIDADE; ESTIMULA, COORDENA E FISCALIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESESPORTIVOS.			
Orgão Responsável Principal : 02.09.01 DIRETORIA DE ESPORTES			
Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2023
ASSEGURAR AS AÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	%	100	100
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022			
Valores 2023			
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física   Desp Correntes   Desp de Capital   Total
2001			
MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE	100   1.103   0   1.103
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE	100   67   0   67
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA. UNIDADE	100   338   0   338
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA. UNIDADE	100   0   53   53
Total do Programa			1.508   53   1.561



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 18 de 51

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa : 0008 OBTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAMENTO, A ELABORACAO E A EXECUCAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE HABITACAO POP ULAR, DE TRANSPORTE URBANO E TRANSITO; PROMOCAO, EM ARTICULACAO COM AS DIVERSAS ESTRUTURAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM O SETOR PRIVADO E ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS, DE ACOES E PROGRAMAS DE URBANIZACAO, DE HABITACAO, TRANSPORTE URBANO, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E REGULACAO, NORMATIZACAO E GESTAO DE APLICACAO DE RECURSOS EM POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANIZACAO, HABITACAO, TRANSPORTE URBANO, TRANSITO; A CONSTRUCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS, SUAS VIAS DE COMUNICACAO, BEM COMO O ORDENAMENTO URBANISTICO E EQUILIBRIO ESTETICO EM SEU CONJUNTO, A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS E FISCALIZACAO DO ORDENAMENTO URBANISTICO, ALEM DE EXECUCAO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A ENGENHARIA DE TRAFEGO, FISCALIZACAO DE TRANSITO, A EDUCACAO DE TRANSITO E AO CONTROLE E ANALISE ESTATISTICA AFINS, VISANDO A RACIONAL UTILIZACAO DAS VIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.</p>						
Orgao Responsavel Principal : 02.12.01 SECRETARIA ADJUNTA						
Indicador :						
Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2023		
GAR. A EXEC. DAS ACOES AFETAS AO PLANEJ. URBANO E RURAL DO MUN.		%		100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	1.065	0	1.065
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	56	0	56
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	56	0	56
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	286	0	286
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	45	0	45
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	266	0	266
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	118	0	118
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	56	0	56
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.001	42	0	42
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	227	0	227
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	58	0	58
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	14	0	14
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	14	0	14
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	76	0	76
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	74	0	74
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	31	0	31
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	14	0	14
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	11	0	11
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	23	23
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	6	6
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	8	8
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	8	8
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	3	3
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.001	0	1	1
Total do Programa				2.509	52	2.561



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 19 de 51

# CN-SIFEM

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 20 de 51

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
ELABORAÇÃO DA LDO-2023			
METAS E PRIORIDADES PARA 2023			
Programa : 0009 Otimização da Gestão Municipal das Ações de Desenv			
Objetivo :			
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: PROPOR E DESENVOLVER A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMA INTEGRADA COM A LEI ORGANIZA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PNAS, NOB/SUAS E EXECUTAR PROGRAMAS ATIVIDADES E PROJETOS QUE VISEM A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO, O COMBATE A EXCLUSÃO E A POBREZA E A PROTEÇÃO DE GRUPOS E INDIVÍDUOS EM VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL; COORDENAR EM NÍVEL LOCAL, O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, O COMANDO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS E NO CONTROLE DAS AÇÕES; ARTICULAR OS ESFORÇOS DOS SETORES GOVERNAMENTAL E PRIVADO, NO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; PROMOVER A ATENÇÃO PRIORITÁRIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, BEM COMO AO IDOSO, A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À MULHER; PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PERFIS SOCIOECONÔMICOS DA POPULAÇÃO, VOLTADOS PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVIDOS PELA PRÓPRIA SECRETARIA OU POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS; PROMOVER PROGRAMAS PARA USUÁRIOS ESPECÍFICOS E DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER DE EMERGÊNCIA SOCIAL, REALIZAR EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA CIDADANIA, DESTINADOS À INCLUSÃO SOCIAL; PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA MULHER, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OUTROS DA ÁREA QUE VENHAM A SER CRIADOS; PRESTAR AUXÍLIO MATERIAL EM CASOS DE EXTREMA POBREZA OU OUTROS DE EMERGÊNCIA COMERCIAL; FORMULAR PROJETOS VOLTADOS PARA A AMELIOÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DE FORMA A ENFRENTAR O DESEMPREGO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVER AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA O IDOSO; COORDENAR E SUPERVISIONAR OS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DO GOVERNO FEDERAL; PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER E PROMOVER A HUMANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE SOLIDARIEDADE, BEM COMO GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O FOMENTO DA HABITABILIDADE DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.</p>			
Orgão Responsável Principal : 02.08.01 SECRETARIA ADJUNTA			
Indicador :			
Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice Futuro 2023
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS		100	100
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022			
Valores 2023			
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física   Desp Correntes   Desp de Capital   Total
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   207   0   207
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   65   0   65
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   93   0   93
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   935   0   935
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   42   0   42
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100   180   0   180
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100   100   0   100
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100   285   0   285
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100   3.297   0   3.297
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100   136   0   136





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 22 de 51

# CN-SIFEM

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 23 de 51

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa : 0010 OBTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO						
Objetivo :						
ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES; PRESTAR ASSISTENCIA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUA RELACOES POLITICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICIPES, ORGAOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS E ASSOCIACOES DE CLASSE; PROMOVER ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL ENTRE O PODER EXECUTIVO E A CAMARA MUNICIPAL MANTENDO CONTATOS COM LIDERANCAS POLITICAS E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO; EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO E TRAMITACAO NA CAMARA DE PROJETOS DE INTERESSE DO EXECUTIVO; MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E ASSESSORA-LO EM SUAS RELACOES INSTITUCIONAIS; ELABORAR MENSAGENS, PROJETOS DE LEI E ATOS NORMATIVOS, EM ARTICULACAO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E DEMAIS SECRETARIAS AFINS; PROMOVER INTERLOCUCAO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL; ACOMPANHAR O PROCESSO LEGISLATIVO; ASSISTIR AO PREFEITO E COORDENAR SUA CORRESPONDENCIA E AGENDA INSTITUCIONAL; PREPARAR E EXPEDIR ATOS GOVERNANTES EM ARTICULACAO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS; ORGANIZAR ORIGINALS DE LEI, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO; RESPONDEABILIZAR-SE PELA EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE E DE APOIO ADMINISTRATIVO, COORDENAR O FLUXO DE INFORMACOES ORIUNDOS E DESTINADOS AS DEMAIS SECRETARIAS; PROMOVER A DIVULGACAO DE FATOS E ACOES DE INTERESSE PUBLICO; ASSESSORAR E APOIAR AS SECRETARIAS E OS DEMAIS ORGAOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO; RELACIONAR-SE COM OS VEICULOS DE COMUNICACAO PARA TODOS OS FINS.						
Orgao Resposavel Principal : 02.01.01 OUVIDORIA GERAL						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES		h	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	639	0	639
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	2.120	0	2.120
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	238	0	238
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	42	0	42
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	325	0	325
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.00	338	0	338
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.00	106	0	106
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.00	53	0	53
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.00	352	0	352
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	1.00	0	53	53
Total do Programa				4.213	53	4.266



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 24 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORACAO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 25 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFPM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0011 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINIS						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISITARTIVA, CABENDO A SECRETARIA ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER, APOIAR E ACOMANHAR A REALI ZACAO DE LICITACOES PARA COMERA DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS NECESSARIOS AS ATIVIDADE DA REBEFEITURA: EXECUC TAR ATIVIDADES RELATIVAS A PADRONIZACAO, AQUISICAO, GUARDA, DISTRIBUICAO E CONTROLE DO MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA PROCEDER A ELABORACAO, A ORGANIZACAO, O ACOMANHAMENTO E O CONTROLE DOS CONTRATOS, CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBR ADOS PELO MUNICIPIO; PRESTAR APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO A COMISSAO BERMANENTE DE LICITACAO; PROCEDER O CONTROLE E GERENCIAMENTO CENTRAL DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA;EFETUAR ASSESSORAMENTO AO PREFE ITO EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, COORDENACAO, CONTROLE E AVA LIACAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA; IDENTI FICAR, DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, AREAS COM POTENCIAL DE A TRACAO DE INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES DE CAPTACAO DE RECU RSOS, PROCEDENDO A ELABORACAO DE PROJETOS PARA SUBMISSAO JU NTO AOS ORGANISMOS PRIVADOS E PUBLICOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME O CASO E EM ARTICULACAO COM AS SECRETAR IA MUNICIPAIS AFINS; ADMINISTRAR E GERENCIAR OS SERVICOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO; CONSERVAR MOVEIS, INSTALACOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS LEVES E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA; PROMOVER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA, PORTARIA, TELEFONIA E PEQUENOS REPAROS DA PREFEITURA;PARTICIPAR NAS ACOES DE ELABORACAO DE ESTUDOS DE RACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA, DE MELHORIA DE PROCESSO E D E APERFEICAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO NA ELABORACAO DE NORMAS PARA DISCIPLINA R OS DIVERSOS SUBSISTEMAS AFINS; COORDENAR, ANUALMENTE, A E LABORACAO DE PROPOSTA ORCAMENTARIA E O GERENCIAMENTO DA EXE</p> <p>CUCAO FINANCEIRA RELATIVOS AS ACOES DE GESTAO DE PESSOAS, P LANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELATIVAS A QUALI FICACAO E CAPACITACAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS BEM COMO IDEN TIFICAR NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS; ORGANI ZAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CORRECAO PROCED ENDO AO ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, A PARTIR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE SINDICANCIA.</p>						
Orgao Resposavel Principal : 02.03.01		SECRETARIA ADJUNTA				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
ASSEGURAR A EXECUCAO DE TODAS AS ACOES AFETAS A ADMINISTRACA		%	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	306	0	306
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	2.850	0	2.850
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	442	0	442
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	34	0	34
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	33	0	33
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	616	0	616
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	265	265
Total do Programa				4.281	265	4.546



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 26 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORACAO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 27 de 51

# CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
-----						
Programa : 0013 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDI						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: ASSESSORAR O PREFEITO NA ESTIPULACAO DE POLITICAS, PROGRAMAS, PROJETOS, DIRETRIZES E METAS QUANTO AOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AJUIZAMENTO, ACOMANHAMENTO E PATROCINIO DE QUALQUER ACOES QUE TRAMITEM NO FORUM EM GERA, EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL SEJA PARTE COMO AUTORA, RE OU INTERVENIENTE; PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO NOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTANCIAS, BEM COMO A PROPOSICAO DE ACOES DE INTERESSE DA GARANTIA DE SUAS PREFERENCIAS FUNCIONAIS; PROMOVER A DEFESA DO MUNICIPIO EM TODOS OS PROCESSOS DE INTERESSE DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL; REDIGIR OU EXAMINAR CONTRATOS, CONVENIOS E OUTROS TERMOS LEGAIS; RECEBER OU EXAMINAR, QUANDO SOLICITADO, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS E DEMAIS ATOS DO PREFEITO; PRONUNCIAR-SE SOBRE A MATERIA RELATIVA AS LICITACOES PUBLICAS; PRONUNCIAR-SE SOBRE TODA A MATERIA JURIDICA QUE LHE FOR SUBMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL E DEMAIS ORGAOS DO EXECUTIVO, EMITINDO PARECERES, MANIFESTA-SE SOBRE A ADMINISTRACAO, UTILIZACAO E ALIENACAO DOS BENS PUBLICOS; OPINA QUANTO A NECESSIDADE DE SUPLEMENTAR A LEGISLACAO FEDERAL E ESTADUAL, NO QUE COUBER; RECOMENDA A ATUALIZACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL QUANDO NECESSARIO.</p>						
-----						
Orgao Resposavel Principal : 02.02.02		PROCURADORIA ADMINISTRATIVA				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES DAS AC		%	100	100		
-----						
Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.113	0	1.113
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	145	0	145
			Total do Programa	1.258	0	1.258



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 28 de 51

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa : 0014 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP						
Objetivo :						
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: CONSTRUIR, PAVIMENTAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS, PONTES, MATABUEROS, PONTILHOS E PASSARELAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO; EXECUTAR TRABALHOS DE PATROLAMENTO, MELHORIA E ENCASALHAMENTO ; SEM COMO, ATIVIDADES RELACIONADAS COM OBRAS DE MADEIRA E CIMENTO COMO MANILHAS, BUEIROS E DEMAIS CORRELATOS; SUPERVISIONAR A EXECUCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E SUA DESTINACAO FINAL, DOS SERVICOS DE ATERRO SANITARIO, E DOS SERVICOS DE CAPINA, VARRICAO E LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICO; PROMOVER E SUPERVISIONAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MAIO AMBIENTE A EXECUCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, NO SEU AMBITO DE ATUACAO, EM ARTICULACAO COM OS ORGAOS COMPETENTES DO ESTADO; CONSERVAR, MANTER, ADMINISTRAR E GUARDAR A FROTA DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DESTINADA AOS SERVICOS DA SECRETARIA; SUPERVISIONAR E ZELAR PELA ADMINISTRACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS; REGULAMENTAR OS SERVICOS FUNERARIOS EXISTENTES NO MUNICIPIO; PROMOVER E EXECUTAR OS SERVICOS DA JUNTA MILITAR; EXERCER A VIGILANCIA INTERNA E EXTERNA SOBRE OS PROPRIOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIERETA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.</p>						
Orgao Responsavel Principal : 02.11.02 DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA						
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente   Indice Futuro 2023						
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNICIPAIS   %   100						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL		PROJETOS	UNIDADE	1	0	1.000
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL		PROJETOS	UNIDADE	135	0	2.300
1008 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES EM DISTRITOS INDUSTRIAIS		EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	UNIDADE	33	0	1.000
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	11.014	0
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	1.538	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	11.951	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	353	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	53
Total do Programa				24.856	4.353	29.209



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 29 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORACAO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 30 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA	CONAM
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023	
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
Programa : 0015 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.			
Objetivo :			
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAR, ACOMPANHAR, COORDENAR E SUPER VISIONAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA, EM NI VEL CENTRAL; DESENVOLVER ESTUDOS E COORDENAR PROJETOS DE MO DERNIZACAO ADMINISTRATIVA; PRESTAR SERVICOS DE APOIO NECESS ARIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA ADMINISTRACAO DIRETA, ACOM PANHAR AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITING A, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDA DE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; AUXILIAR NA IMPLEMENTACAO DE FERRAMENTAS DE MODERNIZACAO DA GESTAO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL E COLABORAR NA RELACAO INSTI TUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS ORGAOS DA ADMI NISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL; APOIAR O PREFEITO EM SUAS ACOE S NA TAREFA DE GOVERNAR A CIDADE E DE LEGISLAR EM CONJUNTO COM A CAMARA MUNICIPAL, DE COORDENACAO POLITICA DA GESTAO A DMINISTRATIVA; CONDUZIR O RELACIONAMENTO DO EXECUTIVO COM A CAMARA MUNICIPAL, OS PARTIDOS POLITICOS E LIDERANCAS LOCAIS ; FAZER A INTERLOCUCAO COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E E COM ENTIDADES A RESPEITO DE SUA AREA DE ATUACAO; COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXAMINAR OS CONVENIOS, CONTRATOS E AJUS TES CELEBRADOS PELO MUNICIPIO COM OS SEUS RESEECTIVOS PROCE SSO DE PRESTACAO DE CONTAS; ELABORAR NORMAS, ROTINAS E PROCE DIMENTOS PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL VISANDO O APROXIMAM TO DE SEU CONTROLE INTERNO; ANALISAR AS OPERACOES DE CREDITO , AVAIS E GARANTIAS, SEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DO MUNI CIPLO; EXAMINAR OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO E VERIFI CAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS COM PESSOAL E TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; ORIENTAR OS GESTORES DA PREFEITURA MU NICIPAL NO DESEMPENHO EFETIVO DE SUAS FUNCOES E RESPONSABIL IDADES; AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NOS PROGRAMAS DE TRABALHO CONSTANTES DO ORCA MENTO DA PREFEITURA; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO A EXECU CAO DE ATOS DA EXECUCAO E CONTROLE DA GESTAO CONTABIL, FI NANCEIRA, ORCAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA PREEFI TURA MUNICIPAL; APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCICIO DE MISSAO INSTITUCIONAL.</p>			
Orgao Responsavel Principal : 02.04.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	
Indicador :			
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES		Unidade de Medida : %	Indice mais Recente : 100
			Indice Futuro 2023 : 100
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022			
Valores 2023			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica   Desp Correntes   Desp de Capital   Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100   142   0   142
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESPAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100   36   0   36
Total do Programa			178   0   178



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 31 de 51

# CN-SIFEM	MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ELABORAÇÃO DA LDO-2023 METAS E PRIORIDADES PARA 2023	CONAM
---------------	--	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 32 de 51

CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023					
METAS E PRIORIDADES PARA 2023					
Programa : 0016 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.					
Objetivo :					
<p>ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EFTUAR O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, MESMO AQUELAS DECORRENTES DA CELEBRACAO DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; IMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMACAO DA AD MINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL; PLANEJAR E FORMULAR A POLITIC A ECONOMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ESTUDAR, REGULAMENTAR, FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS ASSUN TOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORCAMENTARIOS DO MUNICIPIO, ORI ENTAR OS CONTRIBUINTES SOBRE A CORRETA OBSERVANCIA DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; LANCAR, ARRECADAR, E CONTROLAR OS TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS; EXECUTAR A INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO; EXERCER A FISCALISACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR O CONTROLE INTERNO E A PRESTACAO GERAL DE CONTAS; PLANEJAR A MOVIMENTACAO DAS CONTAS BANCARIAS E A GUARDA DO DINHEIRO PUBLICO E OUTROS VALORES; O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CON TROLE DO PATRIMONIO IMOBILIARIO, PROGRAMAR, ESTABELECE E GERIR A POLITICA DE GESTAO DO FUNCIONALISMO PUBLICO DA ADMINI STRACAO DIRETA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENCAO DE TODOS OS SERVICOS EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TA QUARITINGA.</p>					
Orgao Responsavel Principal : 02.05.01 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TELECOMUNICACAO					
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente   Indice Futuro 2023					
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES   %   100					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022					
Acao   Orgao Executor   Produto / Unidade de Medida   Meta Fisica   Desp Correntes   Desp de Capital   Total					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   302   0   302					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   164   0   164					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   148   0   148					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   459   0   459					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   566   0   566					
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.     ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS   1.00   447   0   447					
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESES CORRENTES     ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.   1.00   6.697   0   6.697					
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESESES DE CAPITAL     ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.   1.00   0   53   53					
2004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE.     ASSEGURAR A TRABSEARENCA DOS ATOS PUBLICOS.   1.00   59   0   59					
Total do Programa   8.842   53   8.895					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 33 de 51

# CN-SIFEM

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 34 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0017 GESTAO DE APOIO FINANCEIRO A SUPERINTENDENCIA DO						
Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO DESERVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIABILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.						
Orgao Resposavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS						
Indicador :						
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		§	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2048 MANUTENCAO DA DIVISAO DE FINANÇAS.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	1.135	0	1.135
			Total do Programa	1.135	0	1.135



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 35 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM		
CN-SIFEM		ELABORACAO DA LDO-2023				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
Programa : 0018 GESTAO DE EXECUCAO DE PROJETOS E APOIO A SUPERINTE						
Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO DESERVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIABILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO ESEMPELHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.						
Orgao Resposavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS						
Indicador : Unidade de Medida   Indice mais Recente   Indice Futuro 2023						
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET     100   100						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	15	0	15
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	14.690	0	14.690
2123 PROJETO CENTRAL FOTOVOLTAICA - PARQUE DE ENERGIA SOLAR DO SAAET		PROJETOS	UNIDADE	1	0	50
Total do Programa				14.705	50	14.755



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 36 de 51

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023			
METAS E PRIORIDADES PARA 2023			
Programa : 0022 SANEAMENTO BAS.F/TODOS - PERFUR.E INSTAL.DE FOCOS			
Objetivo : PERFURAR E INSTALAR FOCOS DE AGUA, PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE.			
Orgao Responsavel Principal : 04.03.00 DIVISAO TECNICA OPERACIONAL			
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
GARANTIR O SANEAMENTO PARA TODOS OS MUNICIPES.	%	100	100
Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2022			
Acao		Valores 2023	
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes   Desp de Capital   Total
2117 PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇO NO BAIRRO CACHOEIRINHA	PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇO	100	0   50   50
Total do Programa		0	50   50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 37 de 51

#		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
CN-SIFEM		ELABORACÃO DA LDO-2023			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2023			
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA.					
Objetivo : RESULTA DA INICIATIVA DO EXECUTIVO EM RESERVAR EM SUAS FOLHAS FINANCEIRAS, DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA SUPRIR DETERMINADAS SITUAÇÕES URGENTES E IMPREVISÍVEIS, QUE DEMANDEM O DISPENDIO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS AO LONGO DO EXERCÍCIO.					
Órgão Responsável Principal : 03.01.00		PREVIDENCIA MUNICIPAL			
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
ATENDIMENTO A SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS		%		0	
				Índice Futuro 2023	
				0	
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022					
Ação		Órgão Executor		Produto / Unidade de Medida	
				Meta Física	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.				100	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.				100	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.				100	
				Total do Programa	
				2.751	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 38 de 51

# CN-SIFEM		MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor						
ORGAOS	A C O E S			TOTAL		
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESE.			
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	6.597	175.880	3.722	186.199	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	0	6.000	0	6.000	
03.00.00	IPREMT	354	35.025	0	35.379	
04.00.00	SAAET	100	19.663	223	19.986	
TOTAL		7.051	236.568	3.945	247.564	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		234.751	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	10.062	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	2.751

FONTE:CN-SIFEM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 06/SET/2022 e hora de emissao 17:30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 39 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ milhares	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

MLDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 40 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Metas Anuais  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	247.601	235.744	116,5314	256.069	235.744	116,5315	263.931	235.744	116,5318
Receitas primárias (I)	247.503	235.650	116,4853	255.967	235.650	116,4850	263.826	235.650	116,4854
Receitas Primárias Correntes	237.256	225.894	336,9477	245.370	225.894	336,9480	252.903	225.894	336,9455
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	42.809	40.759	20,1477	44.273	40.759	20,1477	45.632	40.759	20,1476
Contribuições	26.606	25.332	12,5219	27.516	25.332	12,5219	28.360	25.332	12,5216
Transferências Correntes	133.008	126.639	62,5992	137.557	126.639	62,5992	141.780	126.639	62,5992
Demais Receitas Primárias Correntes	34.832	33.164	16,3934	36.023	33.164	16,3933	37.129	33.164	16,3933
Receitas Primárias de Capital	10.246	9.756	0,0000	10.597	9.756	0,0000	10.922	9.756	0,0000
Despesa total	247.601	235.744	116,5314	256.069	235.744	116,5315	263.931	235.744	116,5318
Despesas primárias (II)	240.929	229.391	113,3913	249.169	229.391	113,3914	256.818	229.391	113,3912
Despesas primárias Correntes	232.294	221.170	109,3273	240.239	221.170	109,3276	247.614	221.170	109,3274
Pessoal e Encargos Sociais	135.826	129.322	63,9254	140.472	129.322	63,9258	144.784	129.322	63,9256
Outras Despesas Correntes	96.467	91.848	45,4014	99.767	91.848	45,4018	102.830	91.848	45,4019
Despesas Primárias de Capital	8.634	8.221	4,0635	8.929	8.221	4,0634	9.203	8.221	4,0633
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=(I-II)	6.573	6.259	3,0935	6.798	6.259	3,0936	7.007	6.259	3,0938
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	98	94	0,0461	102	94	0,0464	105	94	0,0464
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	6.672	6.353	3,1401	6.900	6.353	3,1400	7.112	6.353	3,1401
Dívida Pública Consolidada	84.024	80.000	39,5452	82.552	76.000	37,5676	80.608	72.000	35,5903
Dívida Consolidada Líquida	84.024	80.000	39,5452	82.552	76.000	37,5676	80.608	72.000	35,5903
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo de PPP (IX)=(VII-VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

#### Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 41 de 51

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2019.2023.

Obs.: "Divida Pública Consolidada", "Divida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 42 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	203.840	0,0000	240.583	100,0000	36.743	18,0254
Receitas Primárias (I)	203.424	0,0000	240.583	100,0000	37.159	18,2668
Despesa Total	203.840	0,0000	238.720	99,2256	34.880	17,1115
Despesas Primárias (II)	201.448	0,0000	238.720	99,2256	37.272	18,5020
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.976	0,0000	1.863	0,7743	-113	-5,7186
Resultado Nominal	2.392	0,0000	1.863	0,7743	-529	-22,1154
Dívida Pública Consolidada	46.202	0,0000	0	0,0000	-46.202	-100,0000
Dívida Consolidada Líquida	46.202	0,0000	0	0,0000	-46.202	-100,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 43 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita total	2.017.540	203.840	-89,90	239.417	17,45	247.601	3,42	256.069	3,42	263.931	3,07	
Receitas Primárias (I)	201.391	203.424	1,01	238.691	17,34	247.503	3,69	255.967	3,42	263.826	3,07	
Despesa total	201.754	203.840	1,03	239.417	17,45	247.601	3,42	256.069	3,42	263.931	3,07	
Despesas Primárias (II)	199.360	201.448	1,05	234.121	16,22	240.929	2,91	249.169	3,42	256.818	3,07	
Resultado primário (III)=(I-II)	2.031	1.976	-2,71	4.570	131,28	6.574	43,85	6.798	3,41	7.008	3,09	
Resultado Nominal	2.394	2.392	-0,08	4.570	91,05	6.672	46,00	6.900	3,42	7.112	3,07	
Dívida pública consolidada	54.490	46.202	-15,21	29.527	-36,09	84.024	184,57	82.552	-1,75	80.608	-2,35	
Dívida consolidada líquida	54.490	46.202	-15,21	29.527	-36,09	84.024	184,57	82.552	-1,75	80.608	-2,35	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita total	2.375.745	221.635	-90,67	239.417	8,02	235.744	-1,53	235.744	0,00	235.744	0,00	
Receitas primárias (I)	237.147	221.182	-6,73	238.691	7,92	235.650	-1,27	235.650	0,00	235.650	0,00	
Despesa total	237.574	221.635	-6,71	239.417	8,02	235.744	-1,53	235.744	0,00	235.744	0,00	
Despesas primárias (II)	234.755	219.034	-6,70	234.121	6,89	229.391	-2,02	229.391	0,00	229.391	0,00	
Resultado primário (III)=(I-II)	2.392	2.148	-10,20	4.570	112,76	6.259	36,96	6.259	0,00	6.259	0,00	
Resultado Nominal	2.819	2.600	-7,77	4.570	75,77	6.353	39,02	6.353	0,00	6.353	0,00	
Dívida pública consolidada	64.164	50.235	-21,71	29.527	-41,22	80.000	170,94	76.000	-5,00	72.000	-5,26	
Dívida consolidada líquida	64.164	50.235	-21,71	29.527	-41,22	80.000	170,94	76.000	-5,00	72.000	-5,26	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 44 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	360.196	100,00	351.674	100,00	316.513	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	360.196	100,00	351.674	100,00	316.513	100,00

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-25.080	100,00	-61.468	100,00	-1.563	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-25.080	100,00	-61.468	100,00	-1.563	100,00

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 45 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			
VALOR (III)	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 46 de 51

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 47 de 51

### **Lei nº 4.822, de 20 de setembro de 2022.**

#### **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

##### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.822/2022:

**Art. 1º.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Taquaritinga - SIM - Taquaritinga/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

**Art. 2º.** Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização previstos nesta Lei:

**I** - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

**II** - o pescado e seus derivados;

**III** - o leite e seus derivados;

**IV** - o ovo e seus derivados;

**V** - os produtos das abelhas e seus derivados.

**Art. 3º** A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

**I** - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

**II** - nos estabelecimentos que recebam diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

**III** - nos estabelecimentos que recebam pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

**IV** - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

**V** - nos estabelecimentos que recebam leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VI** - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento

ou industrialização;

**VII** - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

**Art. 4º.** É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Art. 5º.** O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517/68.

**Parágrafo único.** O SIM Taquaritinga/SP deve ser coordenado por médico veterinário oficial.

**Art. 6º.** É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

**Art. 7º.** Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

**Parágrafo único.** A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

**Art. 8º.** Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Taquaritinga, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 9º.** Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Taquaritinga, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Taquaritinga/SP.

**Art. 10.** O SIM - Taquaritinga, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 11.** Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 48 de 51

de 2015 e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

**Art.12.** O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

**Art. 13.** O Município de Taquaritinga poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

**§ 1º.** O município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM Taquaritinga/SP.

**§ 2º.** No caso de gestão consorciada do SIM Taquaritinga/SP, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

**Art.14.** O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

**Art. 15.** Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM Taquaritinga/SP, emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital.

**Art. 16.** Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável pelo SIM Taquaritinga/SP.

**Art.17.** O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM Taquaritinga/SP é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 6º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM Taquaritinga/SP, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

**Art. 18.** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

**I** - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

**II** - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no

valor máximo de 780 (setecentos e oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, as seguintes graduações:

**a)** para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

**b)** para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

**c)** para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

**d)** para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

**III** - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinou e forem adulteradas;

**IV** - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e forem adulteradas;

**V** - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarcação ação fiscalizadora;

**VI** - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas.

**§ 1º.** O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**§ 2º.** Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública, os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

**§ 3º.** A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§ 4º.** Se a interdição ultrapassar doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**§ 5º.** Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 20.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 49 de 51

desta Lei de seu regulamento.

**Parágrafo único.** O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediatado infrator.

**Art. 21.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**Art. 22.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Taquaritinga - SIM- Taquaritinga/SP deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 23.** As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo único.** Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

**Art. 24.** A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

**Art. 25.** Ficam instituídas, no âmbito do Município de Taquaritinga/SP, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Governo, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**§ 1º.** O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do SIM Taquaritinga/SP.

**§ 2º.** Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

**Art. 26.** Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM Taquaritinga/SP.

**§ 1º.** Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

**§ 2º.** Caso o município de Taquaritinga estabeleça

parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público intermunicipal, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo SIM Taquaritinga/SP, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

**Art. 27.** As Taxas e tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO desta Lei.

**Art. 28.** Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

**Art. 29.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Governo de acordo com o objeto da despesa.

**Art. 30.** Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM-Taquaritinga.

**Art. 31.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Taquaritinga - SIM - Taquaritinga/SP, fica declarado serviço de natureza essencial.

**Art. 32.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.033, de 08 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de setembro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**ANEXO**

### VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa em UFESP	Periodicidade
Registro e Renovação de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	17,516	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-Ado Decreto nº 8471/2015)	8,758	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	15,014	Anual



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 50 de 51

Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo art. 143-Ado Decreto nº 8471/2015)	7,507	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pescado	15,014	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	7,507	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	7,507	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	3,753	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Ovos	7,507	Anual
Registro e Renovação de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	3,753	Anual
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	3,753	Por Rótulo
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	1,876	Por Rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	0,0563 por animal	Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,018 por animal	Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,056 por centena de animal ou fração	Mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	0,5 por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	0,437 por tonelada ou fração	Mensal
Produtos de Salsicharia (embutidos ou não)	0,437 por tonelada ou fração	Mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota	1,501 (por tonelada ou fração)	Mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	0,563 por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	0,118 por centena de quilo ou fração	Mensal

Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	0,022 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	0,087 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	0,750 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Manteiga	0,750 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Creme de leite de mesa	0,750 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Creme de leite industrial	0,375 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Ovos	0,009 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	Mensal
Mel	0,019 (por centena kg ou fração)	Mensal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 036/21 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Insight Informática Ltda EPP. OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso e locação de software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios de ponto, com licença de uso para até 2.000 (dois mil) funcionários e para até 95 (noventa e cinco) máquinas/equipamentos. Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2022 até 09/09/2023. ASSINATURA: 08/09/2022. Pregão Eletrônico 020/2021.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Edital nº 082/2022 - Processo nº 108/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds em praças públicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com recurso da emenda impositiva nº 202190890002, conforme especificações do Termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1560

Página 51 de 51

Referência contidas neste edital. Empresa: Super Sonic do Brasil Ltda. - Itens: 1, 2 e 3. Valor total: R\$ 349.000,00.

Taquaritinga, 21 de setembro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

### Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 020/22 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Paulo Cesar Furlanetto - ME. OBJETO: realização de show com a apresentação da banda "Namadruga", no dia 18/09/22, às 11h30, com inclusão de som e iluminação, a ser realizado no "Recinto Felipe Bianchi Neto", em apoio cultural para o evento denominado "6º Ciclotur MTB de Taquaritinga". Valor total: R\$ 2.500,00 . ASSINATURA: 16/09/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal